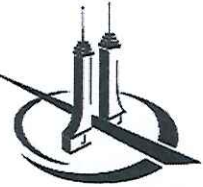




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 46

Ofício nº. 091/2024/GAPRE

Uruguaiana, 12 de Abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Adenildo de Jesus Padovan
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº. 118/2024 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, em resposta à **Indicação nº. 301/2023/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Marcelo Lemos, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



CI nº. 118/2024

DATA: 29/02/2024

De: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Para: Secretaria Municipal de Governo

Referência: C.I. nº 013/2024, de 12/01/2024 – SEGOV e Indicação nº 301/2023, de
15 de Dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Uruguaiana

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção à Comunicação Interna nº 013/2024, de 12 de janeiro de 2024, da SEGOV, informo a Vossa Senhoria que manifestamos nosso profundo respeito e reconhecimento às proposições do Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana, em sintonia com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Com relação à solicitação contida na Indicação nº 301/2023, de 15 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Uruguaiana, informo a Vossa Senhoria que as solicitações apresentadas no referido documento foram devidamente analisadas. O parecer técnico correspondente foi emitido por meio da Comunicação Interna nº 053/2024, datada de 28 de fevereiro de 2024, proveniente da Seção de Sinalização de Trânsito, segue cópia em anexo.

Cordialmente,


Walter Ramão Barcellos

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO



C.I. nº 053/2024

Uruguaiana, 28 de Fevereiro de 2024

De: Seção de Sinalização de Trânsito

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Ref: - C.I. nº 013/2024, de 12/01/24 – SEGOV

- Indicação nº 301/2023, de 15/12/2023 – Câmara Municipal

Recebido dia 16/01/2024

Senhor Secretário,

Tomando conhecimento dos documentos em referência, com base no previsto no Art. 24. do CTB:

“Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

[...]

“III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.”

Sinalização: Implantação de faixa de pedestre ou ondulação transversal

Local: Loteamento João Paulo II, Entre quadra 08 e quadra 09

Indico o **DEFERIMENTO** da solicitação da faixa de travessia de pedestres, e será adicionado no cronograma para a execução.

Informo que será feito um estudo técnico do local conforme a resolução do Contran, e caso contemple os requisitos necessários para a sua implantação, será indicado o Deferimento da solicitação de ondulação transversal.

Caso seja indicado o deferimento, será verificado a disponibilidade de material, e será adicionado no cronograma para a execução do serviço.



Ag. Jonatham Soares Oliveira
Seção de Sinalização de Trânsito



2812

LEI Nº 104/2023

INDICAÇÃO nº 301/2023

Indica ao Poder Executivo a implantação de faixa de pedestre ou redutor de velocidade no loteamento João Paulo II.

Documento _____

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador **Marcelo Lemos**, vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAR** que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, com a seguinte proposta:

a) Indica ao Poder Executivo a implantação de faixa de pedestre ou redutor de velocidade no loteamento João Paulo II, entre as Quadras 08 e Quadra 09.

JUSTIFICATIVA

As faixas funcionam como uma excelente ferramenta no trânsito, na qual o objetivo é de oferecer segurança, de forma que melhore a acessibilidade, proporcionando aos condutores maior visibilidade das travessias. Além disso, agem como redutores de velocidade no local, evitando riscos aos pedestres e condutores que trafegam pela via.

O requerimento visa a revitalização de faixa de pedestre, considerando que a via possui um intenso tráfego de veículos, o que dificulta a passagem dos pedestres, deixando evidente o risco de acidentes de trânsito no local.

Uruguaiana, 15 de dezembro de 2023


Vereador Marcelo Lemos
Bancada do PDT